



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Prefeito Municipal, institui o Plano de Mobilidade Urbana (PMU) de Montenegro – RS, para a área urbana, assim como estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação e avaliação periódica, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana.

A Mensagem Justificativa esclarece que o Município de Montenegro, com mais de 20 mil habitantes, é legalmente obrigado a elaborar um Plano de Mobilidade Urbana (PMU), conforme a Lei n.º 12.587/2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Destaca que o último estudo realizado na cidade está desatualizado diante das mudanças no perfil populacional, no uso do solo e nas demandas de transporte. Ressalta que o processo de elaboração do PMU envolveu a participação da comunidade por meio de audiência pública e consultas online, permitindo que sugestões e críticas fossem incorporadas ao plano. Por fim, defende que a aprovação do presente Projeto de Lei é fundamental para garantir que Montenegro disponha de um planejamento urbano moderno e eficiente, capaz de atender às necessidades de mobilidade da população e promover o desenvolvimento sustentável da cidade.

O presente Projeto de Lei foi objeto de audiência pública, realizada em 16 de setembro de 2025, ficando à disposição da comunidade, para a apresentação de sugestões através do endereço de email divulgado em edital, até o dia 23 do referido mês. Ultrapassado o prazo previsto, houve apenas uma manifestação. Contudo, os pontos sugeridos com relação à circulação de veículos, em linhas gerais, já estão contemplados pelo PMU apresentado pelo Executivo Municipal.

Analizada a matéria, e em face de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, devendo-se apenas proceder ao ajuste na numeração dos capítulos.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 08 de outubro de 2025.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver.^a Rivi Bühler – 1^a Secretária
MDB

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C313E531) no site:
<https://citta.click/QtyobXeRc>

PARECER		Autenticação
Protocolo 001970 de 09/10/2025 09:43:32		
Documento 000126 / 2025	Processo -	
		C313E531



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA
CPF: 231***-***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 09/10/2025 09:11:12
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
CPF: 005***-***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 09/10/2025 09:03:13
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***-***34
Assinado em: 08/10/2025 15:40:07



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA
CPF: 627***-***49
Assinado em: 09/10/2025 08:29:22
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697

Hash do documento (SHA-256): 5a8a74b7eb4789cee06ea897eb1b7c9397b375fea05830f7c6f8723c509f8784

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.